

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	São Miguel Paulista
NOME DA OSC	ACAS - Assistência Comunitária de Ação Social de São Miguel Paulista
NOME FANTASIA	CJ QP ACAS
TIPOLOGIA	SCFV – CJ Centro para a Juventude
EDITAL	Dispensa de Chamamento
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2023/0008278-5
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	527/SMADS/2023
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Marilene Caetano Raimundo
RF DO GESTOR DA PARCERIA	712.035.4
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	01/07/2024
PERÍODO DO RELATÓRIO	Novembro/2024 a Outubro/2025 – 2ª parcial/anual

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 215 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 23/07/2024, delibera pela:

- (x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas
() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Observa-se deliberação do Gestor de Parceria sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação nos termos do inciso I do artigo nº 207 da In 02/SMADS/2024 com análise de prestação de contas **REGULAR** – demonstração de alcance de metas de 77,5%% para o período.

Para a presente deliberação esta Comissão de Monitoramento e Avaliação ressalta que é composta por assistente(s) social(is) e assistente(s) administrativo(s) de gestão. Destacamos a Resolução nº 557/CFESS/2009 que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas, onde especifica no Parágrafo segundo do Artigo 4º que “O assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social”, bem como a “Manifestação do CRESS-SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS”, de 22 de novembro de 2018, que recomenda, entre outras coisas, que “os assistentes sociais circunstanciem em seus relatórios e pareceres, as delimitações normativas da profissão, não extrapolando sua área de conhecimento nas opiniões técnicas que emitir”. Parecer emitido com base na deliberação do Gestor de Parceria referente à execução do trabalho social.


Mirian de Paula Baptista
RE: 77.699-0
Carimbo e assinatura membro
SMADS / CRESS
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 09/03/2026

Luciana da Silva
Assistente Adm de Gestão
RE: 7822448/2
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Ricardo Del Valle dos Reis
Assistente Administrativo de Gestão
RE: 9200404

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação